

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



## DECRETO Nº. 323/2017, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

**Decreta Ponto Facultativo no dia  
13/10/2017 e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia**, no uso de uma de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o feriado de Nossa Senhora Aparecida do Brasil.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Boa Vista do Tupim-BA, o dia 13/10/2017, sexta-feira, em decorrência do feriado nacional do Dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil.

**Parágrafo Único** – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 09 de outubro de 2017.

**HELDER LOPES CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO**  
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba  
[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## DECRETO Nº 324/2017, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre demissão de servidora pública do Município de Boa Vista do Tupim- Bahia.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia**, no uso de uma de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o art. 37 da Constituição federal de 1988, mormente no que tange a vedação prevista no inciso XVI em relação à acumulação de cargos;

**CONSIDERANDO** o que determina o estatuto dos servidores Públicos do Município, mais precisamente em seu art. 82, inciso I;

**CONSIDERANDO** O Edital nº 291/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, que tem por objeto a apuração de indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública entre os servidores municipais e os casos de excesso do teto remuneratório;

**CONSIDERANDO** a necessidade sanar as ocorrências de acumulação indevida de cargos detectadas em Boa Vista do Tupim/BA e, por fim;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado nesta municipalidade, solicitando exoneração do cargo de Agente Comunitário, para atendimento da legislação de veda a acumulação de cargos.

### DECRETA:

**Art. 1º - EXONERAR, a pedido**, a servidora **Silmara de Almeida Santos da Silva**, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula **884**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 09 de outubro de 2017.

**HELDER LOPES CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO**  
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## DECRETO Nº 325/2017, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre demissão de servidora pública do Município de Boa Vista do Tupim- Bahia.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia**, no uso de uma de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o art. 37 da Constituição federal de 1988, mormente no que tange a vedação prevista no inciso XVI em relação à acumulação de cargos;

**CONSIDERANDO** o que determina o estatuto dos servidores Públicos do Município, mais precisamente em seu art. 82, inciso I;

**CONSIDERANDO** O Edital nº 291/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, que tem por objeto a apuração de indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública entre os servidores municipais e os casos de excesso do teto remuneratório;

**CONSIDERANDO** a necessidade sanar as ocorrências de acumulação indevida de cargos detectadas em Boa Vista do Tupim/BA e, por fim;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado nesta municipalidade, solicitando exoneração do cargo de Assistente Administrativo, para atendimento da legislação de veda a acumulação de cargos.

### DECRETA:

**Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora Osonia de Almeida Santos da Silva Muniz**, do cargo de **Assistente Administrativo**, matrícula **551**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 09 de outubro de 2017.

**HELDER LOPES CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO**  
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## DECRETO Nº 326/2017, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre demissão de servidor público do Município de Boa Vista do Tupim- Bahia.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia**, no uso de uma de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o art. 37 da Constituição federal de 1988, mormente no que tange a vedação prevista no inciso XVI em relação à acumulação de cargos;

**CONSIDERANDO** o que determina o estatuto dos servidores Públicos do Município, mais precisamente em seu art. 82, inciso I;

**CONSIDERANDO** O Edital nº 291/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, que tem por objeto a apuração de indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública entre os servidores municipais e os casos de excesso do teto remuneratório;

**CONSIDERANDO** a necessidade sanar as ocorrências de acumulação indevida de cargos detectadas em Boa Vista do Tupim/BA e, por fim;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado nesta municipalidade, solicitando exoneração do cargo de Assistente Administrativo, para atendimento da legislação de veda a acumulação de cargos.

### DECRETA:

**Art. 1º - EXONERAR, a pedido**, o servidor **Edvaldo Mendes Pinho**, do cargo de Assistente Administrativo, matrícula **152**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 09 de outubro de 2017.

**HELDER LOPES CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO**  
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## DECRETO Nº 327/2017, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre demissão de servidora pública do Município de Boa Vista do Tupim- Bahia.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia**, no uso de uma de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o art. 37 da Constituição federal de 1988, mormente no que tange a vedação prevista no inciso XVI em relação à acumulação de cargos;

**CONSIDERANDO** o que determina o estatuto dos servidores Públicos do Município, mais precisamente em seu art. 82, inciso I;

**CONSIDERANDO** O Edital nº 291/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, que tem por objeto a apuração de indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública entre os servidores municipais e os casos de excesso do teto remuneratório;

**CONSIDERANDO** a necessidade sanar as ocorrências de acumulação indevida de cargos detectadas em Boa Vista do Tupim/BA e, por fim;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado nesta municipalidade, solicitando exoneração do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para atendimento da legislação de veda a acumulação de cargos.

### DECRETA:

**Art. 1º - EXONERAR, a pedido**, a servidora **Ivanice Araújo dos Anjos Santos**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula **258**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 09 de outubro de 2017.

**HELDER LOPES CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO**  
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## DECRETO Nº 328/2017, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre demissão de servidor público do Município de Boa Vista do Tupim- Bahia.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia**, no uso de uma de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o art. 37 da Constituição federal de 1988, mormente no que tange a vedação prevista no inciso XVI em relação à acumulação de cargos;

**CONSIDERANDO** o que determina o estatuto dos servidores Públicos do Município, mais precisamente em seu art. 82, inciso I;

**CONSIDERANDO** O Edital nº 291/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, que tem por objeto a apuração de indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública entre os servidores municipais e os casos de excesso do teto remuneratório;

**CONSIDERANDO** a necessidade sanar as ocorrências de acumulação indevida de cargos detectadas em Boa Vista do Tupim/BA e, por fim;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado nesta municipalidade, solicitando exoneração do cargo de Guarda Municipal, para atendimento da legislação de veda a acumulação de cargos.

### DECRETA:

**Art. 1º - EXONERAR, a pedido**, o servidor **Vinicius Mascarenhas Nunes**, do cargo de Guarda Municipal, matrícula **726**, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 09 de outubro de 2017.

**HELDER LOPES CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO**  
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25